



**Clube dos Jangadeiros**  
Porto Alegre - Brasil

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**TERMO ADITIVO - CONTRATO N.º 003/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE CLUBE DOS JANGADEIROS E A EMPRESA EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.**

O **CLUBE DOS JANGADEIROS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 92.025.429/0001-08, situado à Rua Ernesto Paiva, n.º 139, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91.900-200, neste ato representado por seu Comodoro Sr. PEDRO ANTÔNIO PEREIRA PESCE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **EQUINAUTIC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NÁUTICOS LTDA.**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 93.144.970/0001-41, sediado(a) na Rua Ernesto Paiva, n.º 139, LOJAS 01, 02, 03 E 04, Bairro Tristeza, Porto Alegre/RS – CEP 91.900-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Procurador, Sr.(a) Márcio Silva de Lima, Marcio Silva de Lima, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5015218992, expedida pela SSP/RS e CPF nº 394.520.710-20, em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Compra nº 003/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA E SEXTA** do originário contrato de Compra n.º 003/2023 firmado entre as partes acima qualificadas, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**, item 13.2 do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. A cláusula segunda do contrato n.º 003/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

**“O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2023 e encerramento em 20/09/2023, conforme avençado entre as partes, após pedido da CONTRATADA devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.”**

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.1. A cláusula sexta, item 6.1 do contrato n.º 003/2023 tem sua redação alterada em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

**“O objeto deverá ser entregue na sede do(a) CONTRATANTE até a data de 20 de junho de 2023.”**

(51)3268-0080   
www.jangadeiros.com.br   
@Clubedosjangadeirosocial

@Jangadeiros  
 @ClubedosJangadeirosRS  
 R. Ernesto Paiva, 139 - Tristeza, Porto Alegre - RS



# Clube dos Jangadeiros

Porto Alegre - Brasil

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, val assinado pelos contraentes.

Porto Alegre – RS, 10 de março de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

EQUINAUTIC - Com. Imp. Export.  
de Equipamentos Náuticos Ltda.

#### TESTEMUNHAS:

Nome: CLÁUDIA DA ROCHA BRITO

CPF: 558.991.100-15

Nome: Roberto Aguiar

CPF: 954.114.020-34